



Salvador, 05 de novembro de 2007

RESOLUÇÃO CREF13/BA-SE Nº 12/2007

Dispõe sobre os valores das anuidades das pessoas físicas e jurídicas, taxas e multas para o ano de 2008.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 13^a REGIÃO - CREF13/BA-SE, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme o inciso VII do Artigo 35 e:

CONSIDERANDO ser atribuição do Conselho Federal de Educação Física, ouvidos os Conselhos Regionais de Educação Física, a fixação do valor máximo das anuidades, taxas e emolumentos e multas;

CONSIDERANDO a resolução CONFED nº 140/2007 de 17 de setembro de 2007, que estabelece o valor da anuidade de 2008 com valor máximo de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para pessoa física e com valor máximo de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais) para pessoa jurídica;

CONSIDERANDO a necessidade do CREF13/BASE de assegurar as ações fiscalizadoras da atividade do Profissional de Educação Física e das pessoas jurídicas prestadoras de serviços na área de atividade física, desportivas e similares, do desempenho de sua finalidade legal e sua responsabilidade com a sociedade;

CONSIDERANDO a previsão orçamentária do CREF13/BA-SE para o ano de 2008;

CONSIDERANDO a deliberação tomada em Reunião Plenária do CREF13/BA-SE realizada em 27 outubro de 2007 em Salvador;

RESOLVE:

Art. 1º - Fixar as anuidades para o ano de 2008 nos valores abaixo discriminados:

- I - PESSOA FÍSICA - R\$ 300,00;
- II - PESSOA JURÍDICA - R\$ 540,00;

Art. 2º - A anuidade de PESSOA FÍSICA dos profissionais já registrados poderá ser paga com os seguintes valores:

- a) De 1º de janeiro até 31 de janeiro de 2008 o valor de R\$ 105,00,
- b) De 1º de fevereiro até 29 de fevereiro de 2008 o valor de R\$ 110,00,
- c) De 1º de março até 31 de março de 2008 o valor de R\$ 140,00;
- d) A partir de 1º de abril o valor de R\$300,00;

Art. 3º - Para os registros de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica, o valor da anuidade será cobrado relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício;

Art. 4º - Para os novos registros de PESSOA FÍSICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2008 no valor estabelecido no artigo 1º, I, observado o disposto no art. 3º,

acrescida da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 95,00, de acordo com Resolução CONFEF nº 141/2007, de 17 de setembro de 2007. Art. 5º - Aos concluintes em Educação Física dos períodos 2007.2 e 2008.1 aplicar-se-á desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da anuidade relativa aos duodécimos restantes.

Parágrafo único - O desconto a que se refere o caput será aplicável aos concluintes que efetuarem a inscrição até 30 dias após a data da colação de grau.

Art. 6º - Para os novos registros de PESSOA JURIDICA será pago, no ato do registro, a anuidade de 2008 nos valores estabelecidos no artigo 1º, II, e artigo 3º acrescido da inscrição no Conselho Federal de Educação Física, no valor de R\$ 95,00 (noventa cinco reais), de acordo com Resolução CONFEF nº 141/2007 de 17 de setembro de 2007.

Art. 7º - Para as Pessoas Jurídicas já registradas no CREF13/BA-SE, a anuidade de 2008 fica fixada no valor de R\$90,00.

Art. 8º - Os Profissionais (Pessoa Física) e as Pessoas Jurídicas, inadimplentes em relação às anuidades de exercícios anteriores deverão entrar em contato com o CREF13/BA-SE, para a quitação dos débitos.

Art. 9º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 1º de janeiro de 2008.

Art. 10º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLICADO NO D.O.U. Nº 219, QUARTA-FEIRA, 14 DE NOVEMBRO DE 2007, PÁG. 432.

CARLOS DE SOUZA PIMENTEL